PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO

PROGRAMA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO E AO TRÁFICO DE PESSOAS E DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MIGRANTE
RESOLUÇÃO CSJT N.º 367, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

FORMULÁRIO – PROPOSTA DE PROJETO QUE VISE O ENFRENTAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO E AO TRÁFICO DE PESSOAS, BEM COMO A PROTEÇÃO AO TRABALHO DO(A) MIGRANTE, A SER REALIZADO E EXECUTADO EM 2024

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	**11ª REGIÃO**

NOME DOS(AS) GESTORES(AS) REGIONAIS:
Desembargador Audaliphal Hildebrando da Silva
Juíza do Trabalho Substituta Stella Litaiff Isper Abrahim Cândido

NOME DO PROJETO: "Resgatando Vidas"

1. Resumo/ações

Recentemente o Estado do Amazonas foi alvo de operação da Polícia Federal em que houve o resgate de 70 trabalhadores escravizados na atividade de exploração de minério no município de Maués. A operação por si só representa um avanço no papel do Poder Público em fiscalizar as condições degradantes de trabalho uma vez que, em razão das particularidades geográficas do Estado do Amazonas (ausência de estradas e bacias hidrográficas extremamente sinuosas), muitas vezes tornam-se difíceis operações como esta nos interiores, muito embora o maior índice de trabalho em condições análogas à de escravo se dê justamente nessas localidades.

Das últimas operações empreendidas e em contato com a Secretaria Regional do Trabalho, observou-se que a extrema pobreza e vulnerabilidade dos trabalhadores resgatados acabam por inseri-los em um ciclo de exploração, em que o empregado, meses após o resgate, já descoberto pelo amparo estatal, acaba por retornar às mesmas condições degradantes de exploração de trabalho, porém laborando para outros empregadores.

Assim, o Projeto “Resgatando Vidas” tem como principal objetivo, em parceria com a Universidade do Estado do Amazonas, a implantação da Clínica de Monitoramento de Trabalho Escravo, para que, através de uma força tarefa, seja possível o monitoramento de pessoas resgatadas do trabalho escravo por um período mínimo de 1 ano, período este que se entende razoável para que se possa retirar a pessoa resgatada do ciclo de exploração, colocando-a como prioridade em projetos de promoção de emprego e programas de assistência social, o que, até o momento, inexiste no Estado do Amazonas e Roraima.

2. Objetivo

O Projeto “Resgatando Vidas” tem como principal objetivo, em parceria com a Universidade do Estado do Amazonas, a implantação da Clínica de Monitoramento de Trabalho Escravo, para que, através de uma força tarefa, seja possível o monitoramento de pessoas resgatadas do trabalho escravo por um período mínimo de 1 ano, período este que se entende razoável para que se possa retirar a pessoa resgatada do ciclo de exploração, colocando-a como prioridade em projetos de promoção de emprego e programas de assistência social, o que, até o momento, inexiste no Estado do Amazonas e Roraima.

Destaque-se que, após o resgate, fora a concessão da parcela de seguro-desemprego por 3 meses, não há qualquer controle ou preocupação quanto à inserção do trabalhador resgatado no mercado de trabalho, razão pela qual este trabalhador acaba retornando para o ciclo de exploração.

3. Justificativa

As particularidades geográficas do Estado do Amazonas o tornam único no cenário brasileiro em termos acesso, uma vez que 80% do seu interior não contam com estradas de terra, apenas fluviais. Como fator agravante, as estradas fluviais, em razão da sinuosidade de seus rios, geram um tempo de deslocamento entre um município a outro de até 20 dias, a depender da Bacia. Tais fatores fazem com que a fiscalização do trabalho decente no interior torne-se extremamente deficitária, em razão do custo e do déficit de pessoal.

Como elemento a causar ainda mais preocupação, tem-se que a maioria das denúncias de trabalho escravo ocorrem justamente nos interiores mais longíquos, muitas vezes invisíveis ao olhar do Poder Público. Das últimas operações de resgates empreendidas, observou-se que a maioria dos trabalhadores resgatados, em razão de sua extrema vulnerabilidade e falta de

amparo estatal, acabam por retornar, poucos meses depois, ao ciclo de exploração de trabalho escravo do qual havia sido recentemente retirados. Em reunião realizada com a Secretaria Regional do Trabalho no Amazonas, concluiu-se que não há no Estado um monitoramento eficiente sobre essas pessoas e que, o pagamento de 3 parcelas de seguro-desemprego não seria o suficiente para retirar o trabalhador resgatado do ciclo de exploração do qual era vítima.
Assim, o projeto se justifica na medida em que a implantação da Clínica de Monitoramento de Trabalho Escravo, em parceria com a Universidade Estadual do Amazonas, revela-se uma ferramenta de controle e monitoramento imprescindível para que o Estado possa amparar tais pessoas e evitar que o mesmo trabalhador resgatado seja novamente vítima de exploração de mão de obra em condições análogas à de escravo. Em paralelo, o projeto tem por objetivo inserir estes trabalhadores em programas de assistência social promovidos pelo Estado, facilitando sua contratação no mercado de trabalho formal.

4. Período/Etapas de realização

Uma vez aprovado o projeto, a previsão de implantação da Clínica de Monitoramento de Trabalho Escravo é de 45 dias, período necessário para a designação de servidores, compra de equipamentos e organização do espaço físico.

Ato contínuo, será realizado termo de cooperação com a SRT e MPT para o encaminhamento direto das operações envolvendo denúncias de trabalho escravo, de modo que seja realizado o relatório e acompanhamento dos trabalhadores resgatados, a serem inseridos nos Programas de Assistência Social do Estado.

Concomitantemente, serão realizadas de forma periódica tanto para o meio acadêmico quanto para o restante da sociedade, campanhas de conscientização, identificação e informação quanto aos canais de denúncia para o enfrentamento do trabalho escravo contemporâneo.

5. Custos necessários e previstos para a produção e o desenvolvimento do projeto

Em reunião realizada com representantes da Universidade do Estado do Amazonas, estima-se o montante mínimo de R$50.000,00 para a implantação da Clínica de Monitoramento de Trabalho Escravo, uma vez que o projeto envolve a compra de equipamentos de informática, organização de espaço físico e designação da equipe de pessoal. A longo prazo, a clínica

servirá de fomento também a programas de assistência social voltados para a capacitação de trabalhadores resgatados, especialmente migrantes, para que possam ser inseridos no mercado de trabalho formal, em condições decente, dentro dos parâmetros de trabalho seguro. Ademais, a Clínica promoverá de forma periódica campanhas de conscientização e combate ao trabalho escravo contemporâneo, tanto no meio acadêmico quanto no contexto da sociedade civil.

6. Valor total estimado do projeto

Considerando a implantação da Clínica de Monitoramento de Trabalho Escravo, em sua estrutura mínima, em um orçamento de R$50.000,00, campanhas a serem realizadas, além da participação em programas de assistência social voltados à capacitação de trabalhadores resgatados, de modo que possam ser reinseridos no mercado formal de trabalho, estima-se um custo total de R$80.000,00.

Manaus – AM, 23 de agosto de 2024

STELLA LITAIFF ISPER ABRAHIM CANDIDO:00190917296

Assinado de forma digital por STELLA LITAIFF ISPER ABRAHIM CANDIDO:00190917296
Dados: 2024.08.23 19:29:49 -04'00'

Stella Litaiff Isper Abrahim Cândido

Juíza do Trabalho Substituta do TRT11

Gestora Regional em 1º Grau do Comitê de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e Proteção ao Migrante

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO